



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 30/60 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma área de 3.000 metros quadrados de terreno, na Praia de Peçoá-Açú, escolhida pelos engenheiros do Departamento de Obras Sanitárias do Estado, para o fim de nela ser construído um Hotel de primeira classe, com o auxílio que o Governo do Estado conceder a Esta Estância, para o aludido fim.-

Artigo 2º) - Poderá o Prefeito Municipal fazer com o proprietário os ajustes que forem necessários quanto a forma de pagamento, para facilitar a aquisição, que poderá ser feita até pelo preço // de CR\$1.150.000,00 (Um Milhão Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros).-

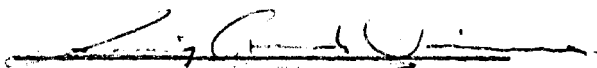
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Dezembro de 1960.-


Wilson Abirached.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1960.-


Luiz Carlos Vianna.-
Secret. Substituto.-